

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 29/01/2024**



**ATA N.º 03**

**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Fernanda Manuela Brites Romão  
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas.** -----

**ORDEM DO DIA**

1. Proposta de aquisição do lote 16 do Loteamento Habitacional das Caraças, em Alandroal.
2. Proposta de aquisição do Lote 22 do Loteamento Habitacional das Caraças, em Alandroal.
3. Ratificação do Contrato de consórcio externo.
4. Concurso público para aquisição de serviços de seguros. Abertura de procedimento, preço base, nomeação de júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente.

**1. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE 16 DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS, EM ALANDROAL**

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 2/20024/RR do Gabinete Jurídico. –

O Sr. Presidente referiu que se trata de uma proposta para aquisição do lote n.º 16 do Loteamento das Caraças pelo valor de 5.706,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição do lote 16 do Loteamento Habitacional das Caraças, em Alandroal. -----

**2. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE 22 DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS, EM ALANDROAL**

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 3/20024/BGB do Gabinete Jurídico.  
-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 29/01/2024

### ATA N.º 03

De acordo com o Sr. Presidente, à semelhança do anterior ponto, se trata de uma proposta para aquisição do lote n.º 22 pelo valor de 5.750,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição do Lote 22 do Loteamento Habitacional das Caraças, em Alandroal. -----

### 3. RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Contrato de consórcio externo que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata do Consórcio para a estratégia de eficiência coletiva Alqueva + Inovador para valorização do recurso endógeno – Água. É a segunda fase do projeto do qual o Município já fazia parte no contexto do Alentejo 2020. É uma candidatura que envolve a ATLA, os municípios de Alandroal, Aljustrel, Alvito, Barrancos, Beja, Évora, ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Mourão, Portel, Reguengos de Monsaraz, Serpa, Viana do Alentejo, Vidigueira, a ADRAL, a ARPTA, a CIMAC, a CIMBAL, o NERE, o NERBE, a Universidade de Évora, a EDIA, entre outros agentes da região para um projeto conjunto para financiamento e valorização dos recursos à volta do Lago. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o Contrato de consórcio externo. -----

### 4. CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS. ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, NOMEAÇÃO DE JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 17/2024 do Serviço de Aprovisionamento que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, o órgão competente é a Câmara Municipal, o valor base é de 153.390,62€ e o júri é composto por: -----

Presidente – Balbina Bexiga  
1º vogal – Dulce Zorrinho  
2º Vogal – Florbela Galhetas

1º Vogal suplente – Noélia Carronha  
2º Vogal suplente – Joaquim Almeida

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Concurso público para aquisição de serviços de seguros-Abertura de procedimento, preço base,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 29/01/2024**

**ATA N.º 03**

nomeação de júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA**

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.55 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente ata. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**

**A SECRETÁRIA,**



**MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES**

À  
de  
de

27.01.2024

7

## CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO

No contexto da Estratégia PROVERE – “Alqueva + Jíovador” - Valorização do Recurso Endógeno  
Água - Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA, entre:

ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICIPIOS LAGO ALQUEVA - ATLA, pessoa coletiva n.º  
514 771 860, com sede à Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro Nº 4, apartado 63, 7200 — 335  
Reguengos de Monsaraz, legalmente representada pelo Senhor Presidente do Conselho Diretivo,  
Dr. José Manuel Clemente Grilo;

E

MUNICIPIO DE ALANDROAL, pessoa coletiva Nº 506 772 527, com sede à Praça da República,  
7250 - 116 Alandroal, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
João Maria Aranha Grilo;

E

MUNICIPIO DE ALJUSTREL, pessoa coletiva Nº 501 122 486, com sede à Avenida 1.º de Maio,  
7600 - 010 Aljustrel, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Miguel Castanho Espada Teles;

E

MUNICIPIO DE ALVITO, pessoa coletiva Nº 501 288 120, com sede ao Largo do Relógio, 7920 -  
022 Alvito, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel  
Carvalho Penedo Martins Efigénio;

E

MUNICIPIO DE BARRANCOS, pessoa coletiva Nº 501 081 216, com sede à Praça do Município,  
7230 – 030 Barrancos, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Leonel Caçador Rodrigues;

E

MUNICIPIO DE BEJA, pessoa coletiva Nº 504 884 620, com sede à Praça da República, 7800 –  
427 Beja, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge  
Lúcio Arsénio;

E

MUNICIPIO DE ÉVORA, pessoa coletiva Nº 504 828 576, com sede à Praça do Sertório, 7004 – 506 Évora, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Carlos Pinto de Sá;

E

MUNICIPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO, pessoa coletiva Nº 501 227 490, com sede à Praça Comendador Infante Passanha, 7900 – 571 Ferreira do Alentejo, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís António Pita Ameixa;

E

MUNICIPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva Nº 503 279 765, com sede à Praça Luís de Camões, 7750 – 329 Mértola, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé;

E

MUNICÍPIO DE MOURA, pessoa coletiva Nº 502 174 153, com sede à Praça Sacadura Cabral, 7860 – 207 Moura, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro José Pato Azedo;

E

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva Nº 501 206 639, com sede à Praça da República, 7240 – 233 Mourão, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes;

E

MUNICÍPIO DE PORTEL, pessoa coletiva Nº 506 196 445, com sede ao Largo D. Nuno Álvares Pereira, 7220 - 375 Portel, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Clemente Grilo;

E

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva nº 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates;

E

MUNICÍPIO DE SERPA, pessoa coletiva nº 501 112 049, com sede à Praça da República, 7830 - 389 Serpa, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Francisco Efigénio Palma;

E

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO, pessoa coletiva nº 506 151 174, com sede à Rua Brito Camacho, 7090 - 237 Viana do Alentejo, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte;

E

MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA, pessoa coletiva nº 501 143 734, com sede à Praça da República, 7960 - 225 Vidigueira, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Serrano Raposo;

E

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO – ADRAL, pessoa coletiva nº 504 236 091, com sede à Rua Circular Norte do PITE, Edifício Évoratech, 7005 – 841, Évora, legalmente representado pelo Diretor Geral, Francisco da Costa;

E

AGÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO ALENTEJO - ARPTA, pessoa coletiva nº 506 829 987, com sede à Rua Manuel Baptista Reis, 7570 – 284, Grândola, legalmente representado pela Vogal da Direção, Lurdes Maria do Sacramento das Dores Ferreira Santos;

E

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL - CIMAC, pessoa coletiva nº 509 364 390, com sede à Rua 24 de Julho, 7000 – 673, Évora, legalmente representado pelo Primeiro Secretário Executivo, Jerónimo José;

E

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO - CIMBAL, pessoa coletiva nº 509 761 534, com sede à Praceta Rainha D. Leonor, 7800 – 431, Beja, legalmente representado pelo Primeiro Secretário, Fernando Jorge Castanho Silva Romba;

E

NÚCLEO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE ÉVORA - NERE, pessoa coletiva nº 502 280 298, com sede ao Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Circular Norte, 7005 – 841 Évora, legalmente representado pela Diretora Executiva, Paula Alexandra Caeiro Paulino;

E

NÚCLEO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE BEJA - NERBE, pessoa coletiva nº 502 280 301, com sede à Rua Cidade de São Paulo, Apartado 274, 7800 – 453 Beja, legalmente representado pelo Presidente de Direção, David da Costa Simão;

E

UNIVERSIDADE DE ÉVORA, pessoa coletiva nº 501 201 920, com sede ao Largo dos Coliviais, 2, 7000, Évora, legalmente representado pelo Vice-reitor para a Investigação, Inovação e Internacionalização, Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma;

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, pessoa coletiva nº 680 038 671, Rua de Pedro Soares, Campus do Instituto Politécnico de Beja, legalmente representado pela Presidente, Maria de Fátima Carvalho;

E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRURAS DO ALQUEVA – EDIA, SA, pessoa coletiva nº 503 450 189, com sede à Rua Zeca Afonso nº 2, 7800 – 522, Beja, legalmente representado pelo Presidente do Conselho de Administração, José Pedro Mendes Barbosa da Costa Salema;

E

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SUL - ACOS, pessoa coletiva nº 501 523 227, com sede à Rua Cidade de São Paulo, Apartado 296, 7800 Beja, legalmente representado pelo Presidente da Direção, Rui Manuel Inácio Garrido;

E

ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO DE BEJA, pessoa coletiva nº 501 069 380, com sede à Rua Luíz de Camões nº 37, 7800 – 508, Beja, legalmente representado pelo Presidente do Conselho da Direção, João Venâncio Rosa e pelo Tesoureiro, Helder Miguel Brito Palma;

E

CENTRO DE BIOTECNOLOGIA AGRÁRIA e AGRO-ALIMENTAR DO ALENTEJO – CEBAL, pessoa coletiva nº 509 833 195, com sede à Rua de Pedro Soares, 7800 – 309, Beja, legalmente representado pela Vice-Presidente da Direção, Maria de Fátima Pereira Duarte Ricardo;

E

ASSOCIAÇÃO DARK SKY, pessoa coletiva nº 514 538 538, com sede à Rua de S. Francisco nº 15 – R/C Dt. º, 7150 - 141 Borba, legalmente representada pela Presidente, Maria Apolónia de Oliveira Rodrigues;

E

TERRAS DENTRO – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, pessoa coletiva nº 502 605 367, com sede à Rua do Rossio de Pinheiros, 2, 7090 – 049, Alcáçovas, legalmente representado pela Presidente da Direção, Elsa Maria da Conceição Branco;

E

HERANÇAS DO ALENTEJO – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NO MUNDO RURAL, pessoa coletiva nº 505 899 760, com sede ao Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Circular Norte, 7005 – 841, Évora, legalmente representado pelo Presidente da Direção, Francisco Filipe de Sousa Zambujinho;

E

SINES TECNOPOLO – ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA VASCO DA GAMA, pessoa coletiva nº 507 930 452, com sede à Zona Industrial ZIL II, Lote 122A, 7520 – 309 Sines, legalmente representada pelo Diretor Executivo, Tiago Jorge Guerreiro Santos;

E

FÓRUM OCEANO – ASSOCIAÇÃO DA ECONOMIA DO MAR, pessoa coletiva nº 509 072 763, com Sede à UPTec Mar, Sala C2, Av. Da Liberdade, 4450 - 718 Leça da Palmeira, legalmente representada pelo Secretário-geral, Ruben Eiras;

E

ADEGA COOPERATIVA DE VIDIGUEIRA, CUBA E ALVITO, CRL, pessoa coletiva nº 500 008 191, com sede ao Bairro Industrial, 7960 – 305, Vidigueira, legalmente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Miguel Pires d’Almeida e pelo Vogal, Ricardo Manuel Venes Oliveira;



E

HERDADE VALE DA ROSA – SOCIEDEDE AGRICOLA, LDA, pessoa coletiva nº 508 273 080, com sede ao Apartado 111, Pero Guarda, 7901 – 909, Ferreira do Alentejo, legalmente representada pelo Administrador, António Silvestre Ferreira;

E

SOCIEDADE AGRÍCOLA MONTE NOVO E FIGUEIRINHA, LDA, pessoa coletiva nº 504 329 197, com sede ao Terreiro dos Valentos Nº 5, 7800-523, Beja, legalmente representada pelo Diretor Geral, Filipe Cameirinha Araújo Ramos;

E

ALMIBÉRIA, LDA, pessoa coletiva nº 516 432 060, com sede à Rua Fernando Namora, 11, 7800 – 502 Beja, legalmente representada pelo Gerente João Miguel de Matos e pelo Representante, Ilídio José Vieira de Matos;

E

AQUASPACE, LDA, pessoa coletiva nº 507 838 750, com sede à Rua Manuel Mendes nº 16, 7860 – 116 Moura, legalmente representada pelo Sócio/Gerente Humberto Jorge Nixon Ramalho Martins;

E

TIAGO KALISVAART, UNIPessoal LDA, pessoa coletiva nº 509 786 790, com sede à Rua das Flores, 6A – Telheiro/Monsaraz, 7200 – 181 Reguengos de Monsaraz, legalmente representada pelo Diretor Geral, Tiago Sebastião Rijkmans Kalisvaart;

E

MONENTOS FANTÁSTICOS, LDA, pessoa coletiva nº 508 627 087, com sede à Rua da República Nº 4-A, 7860-244 Moura, legalmente representada pelo Diretor, Francisco Guerreiro;

E

RALFE DUBERY, UNIPessoal, LDA, pessoa coletiva nº 514 709 871, com sede à Herdade D. Pedro, Alandroal, 7250-202 Alandroal, legalmente representada pelo Gerente, Frederico Ralfe Barrocas Dubery;

E

ERA-ARQUEOLOGIA, SA, pessoa coletiva nº 503 877 450, com sede à Calçada de Santa Catarina, nº 9-C, 1495-705, Cruz Quebrada-Dafundo, legalmente representada pelo Administrador-Delegado, Miguel Nuno Martins Lago da Silva;

E

BAAL17 – COMPANHIA DE TEATRO, pessoa coletiva nº 504 760 246, com sede à Rua da Abegoaria – Cine Teatro Municipal de Serpa, Apartado 113, 7830 - 392 Serpa, legalmente representada pelo Presidente da Direção, Rui Manuel da Silva Ramos e o Vice-Presidente da Direção Filipe Jorge Campos Seixas Pires;

E considerando que:

1. O Acordo de Parceria – Portugal 2030 - que estabelece a estratégia e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus relativo a 2021-2027, consagra a importância dos instrumentos territoriais específicos como elemento central de promoção do desenvolvimento e coesão territorial. Assente numa lógica funcional não coincidente com unidades administrativas (nomeadamente NUTIII) no Programa Regional Alentejo 2030 são contempladas as intervenções, que integrem iniciativas de valorização de recursos endógenos (PROVERE) com forte identidade regional, através de iniciativas de natureza temática, inovadoras e com capacidade de induzir efeitos multiplicadores.
2. Os Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos - PROVERE, promovem intervenções assentes em parcerias de natureza institucional que envolvem, obrigatoriamente, empresas, mas também organismos da Administração Pública, como as Câmaras Municipais, associações empresariais e de desenvolvimento local e regional, instituições de investigação e de transferência de tecnologia, entre outros;
3. Estas parcerias formalizam-se através da constituição de um consórcio que implementará um Programa de Ação;
4. A ATLA - Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva vai submeter uma candidatura ao PROVERE - Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE na Região Alentejo, aguardando a sua aprovação;
5. O presente contrato tem por objetivo firmar Consórcio que terá como objetivo regular o contexto do Plano de Ação da estratégia – “Alqueva + Inovador” - Valorização do Recurso

Endógeno Água - Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA e enquadrar os signatários com responsabilidades na sua execução e na cooperação;

6. O presente contrato consubstancia a parceria, constituída por entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio do desenvolvimento regional, considerando as áreas de enfoque da estratégia "Alqueva + Inovador", tendo em vista a sua cooperação para a execução do Plano de Ação;
7. Considerando que o modelo de governação do presente Consórcio foi já aprovado pelos signatários e consta integralmente do Plano de Ação da estratégia "Alqueva + Inovador" — Valorização do Recurso Endógeno Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA, pelo que faz parte integrante do presente contrato;

O presente Contrato de Consórcio Externo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

1. É constituído o presente Consórcio por entidades públicas e privadas de base local e regional, que desenvolvem a sua atividade no território considerado na estratégia PROVERE "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água-Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA, que denominar-se-á "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água-Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA", designado pelo acrónimo "Alqueva + Inovador".
2. A sede do Consórcio localiza-se em Reguengos de Monsaraz, na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, número 4, na sede da ATLA - Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva;

## Cláusula 2.ª

### OBJETO E MODALIDADE

1. O presente Consórcio revestirá a forma de Consórcio Externo, nos termos do artigo 5.º N.º 2 do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de junho.
2. As entidades signatárias integram, em conjunto, o Consórcio "Alqueva + Inovador" cujas ações, objetivos, resultados e indicadores no horizonte 2024 - 2026, se descrevem na Estratégia "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água - Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA.
3. Todos os membros do presente consórcio assumem responsabilidades na implementação do Plano de Ação PROVERE "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água - Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA mais especificamente pela implementação do conjunto de projetos designados âncora e complementares e pela operacionalização do modelo de governação.

## Cláusula 3.ª

### MODELO DE GOVERNAÇÃO E NÚCLEO EXECUTIVO

1. O modelo de governação do Consórcio está descrito e consta integralmente no documento Anexo I - Proposta de Estratégia de Eficiência Coletiva- Linhas orientadoras da Estratégia PROVERE "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água- Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA que aqui se dá por integralmente reproduzido e se junta como anexo ao presente contrato e que dele é parte integrante.
2. O Consórcio é liderado pela ATLA - Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva.

## Cláusula 4.ª

### OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSORCIO

1. Os membros do Consórcio deverão assumir a corresponsabilização na concretização das ações previstas no Plano de Ação da estratégia "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água-Alqueva- Uma estratégia para a área de influência do EFMA.
2. Particularmente, os membros do Consórcio ficam obrigados a participar nas ações previstas no âmbito da capacitação, comunicação e animação das atividades.

3. Os membros do Consórcio ficam ainda obrigados a participar nas reuniões de acompanhamento programadas, assim como a disponibilizar informação para a construção dos relatórios de monitorização previstos e a prestar esclarecimentos acerca da execução dos projetos em que estão envolvidos, no âmbito Plano de Ação da estratégia "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água - Alqueva- Uma estratégia para a área de influência do EFMA.
4. A não abertura de candidaturas que, nos tempos de execução adequados, possibilitem implementar os projetos que integram o presente Plano de Ação da estratégia PROVERE "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água - Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA, não poderá, em momento algum, ser imputável e constituir em responsabilidades a estratégia PROVERE "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água-Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA, nem poderão ser consideradas no modelo a aplicar para a avaliação da sua estratégia, uma vez que são condicionantes externas sobre as quais o consórcio não tem qualquer intervenção ou influência.
5. Os membros do Consórcio serão responsáveis pela apresentação de candidaturas nos períodos de abertura das mesmas, conforme o Plano de Avisos do Portugal 2030, sob pena de exclusão do Consórcio e conseqüente exclusão de participação nas atividades da estratégia PROVERE "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água - Alqueva.
6. Os membros do Consórcio serão responsáveis pela execução do respetivo projeto, integrado na estratégia PROVERE "Alqueva + Inovador" - Valorização do Recurso Endógeno Água-Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA, assegurando o cumprimento integral da programação temporal, física e financeira da operação, e assegurando igualmente os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.
7. Os membros do Consórcio serão responsáveis por assegurar a conformidade das ações e atividades abrangidas na candidatura apresentada assim como a elegibilidade do tipo de intervenção e de beneficiário, de acordo com os procedimentos legais nacionais e comunitários aplicáveis, assim como o cumprimento integral das disposições regulamentares e contratuais associadas ao cofinanciamento dos Fundos Estruturais e de Investimento (FEI).

8. Não poderá ser imputada à “Alqueva + *Inovador*” - Valorização do Recurso Endógeno Água - Alqueva qualquer responsabilidade em caso de incumprimento por parte de qualquer elemento do consórcio.
9. Todos os membros do Consórcio assumem como verdadeiras as informações constantes do presente documento e respetivos anexos.

#### Cláusula 5.ª

##### ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

1. O presente Contrato de Consórcio poderá ser modificado ou revisto por acordo das partes.
2. A modificação ou revisão do presente Contrato de Consórcio só pode ocorrer por deliberação unânime de todos os membros do Consórcio.
3. Caso se registre a renúncia de um dos membros do consórcio, este deverá comunicar ao Líder do Consórcio que, salvaguardando sempre o sucesso do Consórcio, tomará uma decisão.

#### Cláusula 6.ª

##### VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O presente Contrato de Consórcio produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura e manterá a sua vigência pelo período necessário até à total implementação da Estratégia PROVERE — “Alqueva + *Inovador*” - Valorização do Recurso Endógeno Água - Alqueva - Uma estratégia para a área de influência do EFMA.
2. O presente Contrato de Consórcio caduca em caso de a candidatura a apresentar pela ATLA ao PO Alentejo2030 para reconhecimento da ECC PROVERE — “Alqueva + *Inovador*” - Valorização do Recurso Endógeno Água - Alqueva- Uma estratégia para a área de influência do EFMA não seja aprovada em alguma das fases do citado processo de reconhecimento.

#### Cláusula 7.ª

##### EXCLUSIVIDADE

Na vigência deste contrato ou de eventuais prorrogações, os seus membros não podem direta ou indiretamente, sob qualquer forma, concorrer com os objetivos do presente Consórcio.

## Cláusula 8.ª

### CHEFE DO CONSÓRCIO

1. Neste contrato as funções de Chefe do Consórcio serão desempenhadas pela ATLA - Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva, devendo aquela entidade indicar a pessoa responsável pelo seu exercício, bem como ainda quem a substituirá nas suas faltas ou impedimentos, ou coadjuvará, sempre que necessário e conveniente.
2. Compete ao Chefe do Consórcio:
  - a) Representar o consórcio nas relações com o(s) organismo(s) responsável(eis) pela análise, acompanhamento, fiscalização, controlo e auditoria do projeto, sendo interlocutor privilegiado enquanto Líder do Consórcio, e assim assegurando transmissão de informação aos restantes elementos do consórcio;
  - b) Dispor de um processo relativo à operação candidatada e aprovada, com toda a documentação relacionada com a sua inscrição e execução, devidamente organizada;
  - c) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e dos restantes elementos do consórcio), pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria do projeto;
  - d) Comunicar ao Organismo Técnico do Alentejo 2030 e identificado no regulamento específico do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos, todas as alterações ou ocorrências relevantes (suas e dos restantes elementos do consórcio) que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
  - e) Obter autorização prévia por parte do Organismo Técnico, para proceder à introdução de quaisquer alterações aos termos do contrato de consórcio externo, das quais se destaca, a título de exemplo, a modificação da composição do consórcio;
  - f) Assumir-se como entidade beneficiária e enviar aos Organismos Técnicos competentes, nos termos estabelecidos nos contratos de financiamento, as declarações de despesas de todos os projetos que envolvem mais do que um parceiro do Consórcio, assegurando que as mesmas se encontram devidamente certificadas de acordo com as disposições dos normativos que regulam os programas de apoio e os sistemas de incentivos associados ao Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos;
  - g) Nos projetos em que se assuma como entidade beneficiária, assegurar a demonstração do cumprimento das obrigações legais, designadamente as fiscais e

para com a segurança social de cada um dos elementos do consórcio, bem como de outras condições a que estes estejam obrigados.

#### Cláusula 9.ª

##### RELAÇÕES ENTRE O CHEFE DO CONSÓRCIO E OS MEMBROS DO CONSÓRCIO

1. São obrigações dos restantes membros do Consórcio, perante o Chefe do Consórcio:
  - a) Dar assistência e cooperação ao Chefe do Consórcio, sempre que necessário ou solicitado, para empreender qualquer ação no âmbito dos objetivos do Consórcio.
  - b) Fornecer atempadamente ao Chefe do Consórcio as informações necessárias à prossecução da sua missão.
  - c) Enviar representantes habilitados a tomar parte em discussões técnicas, comerciais, financeiras ou de qualquer outra natureza sempre que solicitadas pelo Líder do Consórcio.
  - d) Dar conhecimento ao Líder do Consórcio do andamento da concretização dos objetivos deste contrato.
2. São obrigações dos restantes membros do consórcio, no que respeita ao cumprimento da regulamentação aplicável aos projetos:
  - a) Executar o projeto nos termos e prazos fixados no contrato de concessão de incentivos;
  - b) Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social;
  - c) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que forem solicitados pelas entidades com competências para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria, ou pelo líder do consórcio para suporte a essas ações;
  - d) Comunicar ao Chefe do Consórcio, todas as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, bem como outros elementos que lhe sejam solicitados para efeitos de validação pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria;
  - e) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento do projeto, nos termos dos regulamentos



definidos em cada programa de apoio e sistema de incentivos associado ao Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos;

- f) Manter as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- g) Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do incentivo;
- h) Manter a contabilidade organizada de acordo com o respetivo Sistema de Normalização Contabilística ou outra regulamentação aplicável;
- i) Manter, devidamente organizados em dossier, todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito dos respetivos projetos e de fundamentar as opções de investimentos apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, o qual poderá ser consultado a qualquer momento pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento e fiscalização dos projetos, sendo que, este dossier tem de ser mantido até três anos após a data de encerramento dos programas financiadores associados ao Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos;
- j) Permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das ações previstas no projeto, e aqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários, incluindo os de despesa, referidos no ponto anterior;
- k) Cumprir, quando aplicável, os normativos legais em matéria de contratação pública;
- l) Não afetar a finalidade diversa da prevista no contrato de concessão de incentivos, nem locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, durante o período de vigência do contrato de concessão de incentivos, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto, sem prévia autorização da(s) Entidade(s) competente(s);
- m) Publicitar os apoios recebidos nos termos da regulamentação aplicável;
- n) Executar diligentemente as tarefas inerentes à parte que compete a cada um dos membros do consórcio no plano de trabalhos, afetando-lhe os necessários e competentes meios humanos e materiais;
- o) Enviar ao Chefe do Consórcio, dentro dos prazos definidos, toda a documentação relativa à execução física e financeira;
- p) Manter afetos à respetiva atividade os ativos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projeto, nos termos da regulamentação aplicável;

- q) Respeitar e cumprir atempadamente o plano de reembolsos acordado com os devidos Organismos Técnicos, quando aplicável;
- r) Criar um sistema contábilístico separado ou um código contábilístico adequado para todas as transações relacionadas com o projeto;
- s) Cumprir outras determinações exigíveis no quadro dos regulamentos dos Programas de Apoio e dos Sistemas de Incentivos associados ao Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos.

#### Cláusula 10.ª

##### RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

1. Cada membro é responsável perante o Consórcio e perante cada um dos outros membros pelo cumprimento das suas obrigações específicas e por aquelas que for deliberado que sejam individualmente assumidas perante terceiros em representação deste Consórcio.
2. Cada membro é responsável perante os outros membros pelos prejuízos que advierem a estes ou ao Consórcio pelo incumprimento das suas obrigações definidas no presente contrato de Consórcio ou decorrentes deste perante terceiros, que forem por si causados.
3. Nenhum membro pode assumir responsabilidade de obrigações perante terceiros e relativas ao Consórcio sem o acordo de todos os membros.

#### Cláusula 11.ª

##### CEDÊNCIA DA POSIÇÃO

Nenhum membro tem o direito de ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações que lhe cabem no presente contrato sem uma deliberação prévia e unânime de todos os restantes membros do Consórcio.

#### Cláusula 12.ª

##### DISSOLUÇÃO, FALÊNCIA, LIQUIDAÇÃO, FUSÃO, INCUMPRIMENTO DE UM MEMBRO, OU CEDÊNCIA NÃO CONSENTIDA

1. Em caso de dissolução, falência, liquidação judicial, fusão, incumprimento ou em caso de cedência não consentida, por parte de um dos membros do Consórcio, os outros

membros continuarão o presente Consórcio, salvo se o contrário for deliberado pelo órgão competente ou por unanimidade.

2. A continuação do Consórcio nos casos referidos no número anterior deste artigo não invalida a responsabilidade do membro que lhe tiver dado origem.
3. No caso de um membro não cumprir pontualmente as suas obrigações decorrentes do presente contrato, os outros membros, notificá-los-ão das medidas a adotar e dos prazos da execução das mesmas.
4. Se o membro faltoso persistir no incumprimento poderá ser excluído do Consórcio, continuando, no entanto, responsável pelos prejuízos que causar.
5. No caso referido no número anterior, o Consórcio continuará com os restantes membros que tomarão a posição do excluído, ou por unanimidade, admitirão novo membro.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Toda a informação oral e escrita, desenvolvida pelo Consórcio, relacionada com o objeto do presente contrato, é confidencial e propriedade do presente Consórcio.
2. Os membros do Consórcio comprometem-se a manter a informação suprarreferida sob absoluto sigilo, estendendo-se tal obrigação a todos os colaboradores dos mesmos que eventualmente venham a ter acesso a informação.
3. Os direitos de propriedade resultantes de atividades objeto deste contrato, não podem vir a ser detidos por parceiros externos ou outros associados ao projeto.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **PROPRIEDADE FINAL DOS BENS ADQUIRIDOS OU DESENVOLVIDOS**

Os bens e serviços adquiridos no âmbito dos projetos apoiados não podem, durante o período de vigência do contrato, ser afetos a outras finalidades, nem locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, sem prévia autorização unânime dos membros do Consórcio.

Cláusula 15.ª

LEI APLICÁVEL

Nos casos omissos, aplica-se a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º231/81, de 28 de julho.

Reguengos de Monsaraz, 19 de janeiro de 2024

---

Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva

---

Município de ALANDROAL

---

Município de ALJUSTREL

---

Município de ALVITO

---

Município de BARRANCOS

---

Município de BEJA

---

Município de ÉVORA

---

Município de MÉRTOLA

---

Município de MOURA

---

Município de MOURÃO

---

Município de PORTEL

---

Município de REGUENGOS DE MONSARAZ

---

Município de SERPA

---

Município de VIANA DO ALENTEJO

---

Município de VIDIGUEIRA

---

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO – ADRAL

---

AGÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO ALENTEJO – ARPTA

---

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL – CIMAC

---

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO – CIMBAL

---

NÚCLEO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE ÉVORA – NERE

---

NÚCLEO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE BEJA – NERBE

---

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

---

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

---

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRURAS DO ALQUEVA – EDIA, SA

---

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SUL – ACOS

---

ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO DE BEJA

---

CENTRO DE BIOTECNOLOGIA AGRÁRIA e AGRO-ALIMENTAR DO ALENTEJO – CEBAL

---

ASSOCIAÇÃO DARK SKY

---

TERRAS DENTRO – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

---

HERANÇAS DO ALENTEJO – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NO MUNDO RURAL

---

SINES TECNOPOLO – ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA VASCO DA GAMA

---

FÓRUM OCEANO – ASSOCIAÇÃO DA ECONOMIA DO MAR

---

ADEGA COOPERATIVA DE VIDIGUEIRA, CUBA E ALVITO, CRL

---

HERDADE VALE DA ROSA – SOCIEDEDE AGRICOLA, LDA

---

SOCIEDADE AGRÍCOLA MONTE NOVO E FIGUEIRINHA, LDA

---

ALMIBÉRIA, LDA

---

AQUASPACE, LDA

---

TIAGO KALISVAART, UNIPessoal LDA



---

MONENTOS FANTÁSTICOS, LDA

---

RALFE DUBERY, UNIPessoAL, LDA

---

ERA-ARQUEOLOGIA, SA

---

BAAL17 – COMPANHIA DE TEATRO

## ALQUEVA + *Inovador* - Uma estratégia para a área de influência do EFMA

### Valorização do recurso endógeno "Água- Alqueva

A Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE "ALQUEVA + *Inovador*", apresenta-se como uma Estratégia de valorização económica de base territorial alicerçada na valorização dos recursos endógenos, dirigido especificamente para espaços de baixa densidade alinhada com o objetivo da IT PROVERE de fomentar a competitividade desses espaços através da dinamização de atividades de base económica inovadoras, diversificação económica e cultural, que contribuam para a criação de emprego, potenciando a cadeia de valor do território e incrementando valor acrescentado e fixação de pessoas

A EEC " Alqueva+ *Inovador*" alicerçada no recurso endógeno "Água-Alqueva" tem como zona de intervenção os 23 concelhos de influência do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA) e procura valorizar a existência do recurso água no território de intervenção, potenciando o desenvolvimento regional com base neste recurso e estimulando o surgimento e consolidação de iniciativas empresariais inovadoras e sustentáveis, especialmente nas fileiras de negócio e cadeias de valor ligados ao setor agroalimentar e das pescas, agroindustrial e do turismo, alavancadas em conhecimento e tecnologia e impulsionadas por campanhas integradas de promoção dos produtos do território.

### Território de intervenção

#### Dec-lei nº42\_2007 Concelhos\ freguesias do EFMA

- Alandroal
- Alcácer do Sal
- Aljustrel
- Alvíto
- Barrancos
- Beja
- Cuba
- Elvas
- Évora
- Ferreira do Alentejo
- Grândola
- Mértola
- Moura
- Mourão
- Portel
- Reguengos de Monsaraz
- Santiago do Cacém
- Serpa
- Viana do Alentejo
- Vidigueira

#### Municípios recentemente abrangidos pelo EFMA

- Redondo
- Ourique
- Sines



Fonte: EDIA

### Diagnóstico sumário

O território de intervenção do Alqueva + *Inovador* apresenta características únicas e distintivas aliadas ao recurso endógeno "Água- Alqueva" que permitem identificar um conjunto de debilidades e potencialidades capazes de alavancar uma estratégia de desenvolvimento integrado e sustentável para a região. Neste contexto identificaram-se como setores nucleares para o desenvolvimento do território, as fileiras do agroalimentar e do turismo. Foi identificado um setor emergente que, em articulação com o turismo, pode representar uma oportunidade de criação de emprego e riqueza de forma sustentável – a pesca no lago Alqueva e nos seus afluentes.

Por cada um destes setores nucleares identificaram-se os principais ativos do território e os grandes desafios ao desenvolvimento. Por haver um conjunto de áreas que são comuns aos vários setores de atividade, mas de elevada importância para a alavancagem da atividade económica, foi feita uma análise aos ativos e desafios de caráter geral.

De forma sintética tem-se:

## Anexo I - Proposta de Estratégia de Eficiência Coletiva Linhas orientadoras

### Ativos do Território:

GERAIS	SETOR AGROALIMENTAR	SETOR TURISMO
Lago Alqueva	Implementação de área de regadio de 120.000 ha	Atratividade turística do Lago Alqueva pela sua dimensão e paisagem
Forte identidade cultural	Possibilidade de aposta em culturas Regadas	Existência de operadores especializados em turismo náutico
Bom clima e sensação de segurança no território	Crescimento significativo do emprego associado a esta fileira nos últimos anos,	Reserva Dark Sky® Alqueva
Dimensão transfronteiriça do Lago Alqueva	Reorganização agrária do espaço agrícola, - investimentos nos últimos anos (produção especializada)	Boa gastronomia e vinhos
Surgimento de novas empresas de serviços, turismo, agricultura, entre outras	Intensificação da mecanização agrícola, sobretudo no olival, incrementando a produtividade e constituindo novo estímulo à qualificação escolar e técnica dos ativos	Proximidade de centros populacionais de grande dimensão (Lisboa, Algarve, Badajoz e Sevilha)
Relevante património natural, paisagístico e cultural e recursos endógenos	Ritmo de adaptação às culturas de regadio globalmente positivo	Existência de oferta turística de elevada qualidade (TER)
Localização, no "Espaço Alqueva", de algumas das maiores centrais mundiais de produção de energia foto voltaica	excelência de um amplo leque de produtos, muitos dos quais com DOP, DOC e IGP e VLQPRD e VQPRD	Condições climáticas do Alentejo que conduzem ao fruir da região
Oferta formativa diversificada, destacando-se a presença das estruturas de Ensino Superior	Preocupação com a sustentabilidade	Espelho de água do lago Alqueva, Estações náuticas e praias fluviais de bandeira azul

### Desafios/Fatores críticos:

GERAIS	SETOR AGROALIMENTAR	SETOR TURISMO
Qualidade da água – sustentabilidade	Sustentabilidade – conservação e regeneração dos solos	Garantia de segurança no plano de Água do Lago Alqueva (bóias de sinalização e navegabilidade)
Uso eficiente da água – planeamento e controlo de caudais e de consumos	Sustentabilidade – processos sustentáveis ao nível ambiental, económico e social	Infraestruturas de acesso ao plano de água – acesso a pessoas com mobilidade condicionada, informação acessível, etc
Baixa densidade populacional e envelhecimento populacional	Baixo valor acrescentado com base nos fatores Imateriais de competitividade	Destino com pouco destaque e notoriedade nos mercados internacionais
Instrumentos de ordenamento do território desatualizado POAAP	Mão de obra – Escassez de mão de obra qualificada	Regulação da navegabilidade – articulação de políticas- Portugal/Espanha
Internacionalização – dimensão das empresas e competitividade	Atividade produtiva agrícola concentrada num reduzido número de culturas	Acessibilidade – cobertura digital de apoio à atividade
Cooperação para estratégias coletivas – parcerias operacionais e focadas para objetivos para o desenvolvimento do território	Existência de microempresas no setor com fraca capacidade competitiva e com produtos de muito baixo valor acrescentado	Digitalização de negócios incipiente
Acessibilidade e conectividade – física e digital	Digitalização de negócios incipiente	Incipiente desenvolvimento dos serviços de qualidade complementares à área do alojamento e restauração

Anexo I - Proposta de Estratégia de Eficiência Coletiva  
Linhas orientadoras

No seu planeamento e implementação, a Estratégia "Alqueva+ inovador" assenta numa cultura de parceria e de trabalho em rede que, respondendo aos desafios sociais e societais, contribua para a implementação de projetos, tanto ao nível público como ao nível privado, com contributo significativo para a melhoria da competitividade territorial e que aportem valor económico ao recurso Água-Alqueva, distintivo do território em questão e, por essa via, criem emprego e riqueza na região.

Em linha com esta cultura e ambição foi definida a Visão e a Missão para a EEC "Alqueva + Inovador"

**Visão:**

Ser um território dinâmico, atrativo e aberto ao mundo, dotado de uma identidade própria e distintiva, que valoriza e é valorizada pelas suas gentes, capaz de produzir conhecimento e tecnologia, criar riqueza e atrair novos residentes, investidores e visitantes.

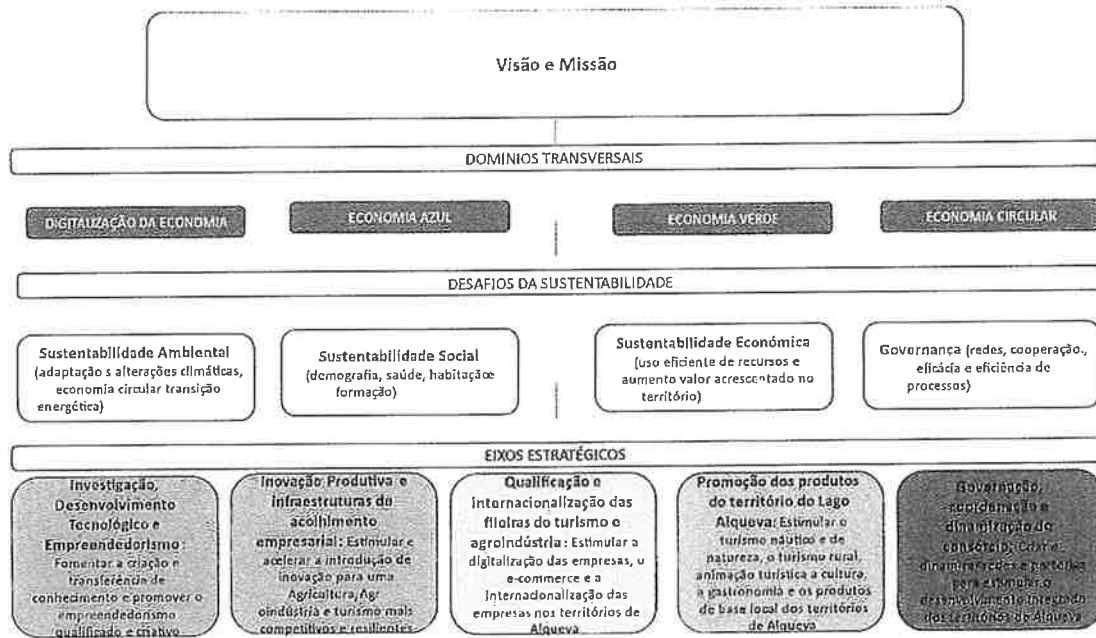
Inteligente Inovador Empreendedor Dinâmico  
 Alternativa Competitivo Único Acolhedor Inclusivo  
 Criativo Acessível Sustentável Resiliente Circular  
 (...)

**Missão:**

Valorizar o recurso endógeno "Água – Alqueva" por via da criação e implementação de uma estratégia de eficiência coletiva de forma participada por todos os atores do território e da cooperação entre empresas, entidades de I&D e entidades públicas para a otimização do uso dos recursos disponíveis, visando proporcionar novas oportunidades de emprego e negócio no território do EFMA e promover um desenvolvimento regional harmonioso e com sustentabilidade económica, social e ambiental.

A metodologia utilizada para a criação da ECC "Alqueva + inovador", inclui uma auscultação alargada aos agentes do território por via telefónica, email e /ou reuniões B2B presenciais e online, realização de sessões de trabalho coletivas e abertas, e consultas escritas para recolha de contributos e validação da estratégia.

Neste processo foram identificados 5 eixos estratégicos nos quais devem assentar os projetos âncora de acordo com os princípios indicados na figura abaixo.



## Anexo I - Proposta de Estratégia de Eficiência Coletiva Linhas orientadoras

Para operacionalizar a ECC será implementado pela ATLA, o projeto âncora de Governança, coordenação e dinamização do consórcio com o objetivo de criar e dinamizar redes e parcerias para estimular o desenvolvimento integrado dos territórios de Alqueva.

Este projeto âncora que terá início em 2024 e uma duração estimada de 36 meses, à semelhança do que já aconteceu na edição anterior, deve ser orientado para resultados e deve reforçar, na sua implementação, a forma colaborativa com as entidades da parceria, como método de trabalho, de modo a assegurar um impacto positivo duradouro e com efeito de arrastamento no desenvolvimento sustentável de negócios e empresas no território.

### Modelo de Governança

O modelo de governança definido no âmbito da estratégia incorpora esta ambição e visão de desenvolvimento sustentável aos níveis social, económico e ambiental para o território com melhoria da qualidade de vida de todos, os atuais e futuros residentes.

O líder do Consórcio é a ATLA. O modelo de governança integra as seguintes estruturas:

- I. Conselho de consortes – consultivo
- II. Núcleo diretivo
- III. ATLA – Assembleia intermunicipal – Líder do consórcio
- IV. Equipa técnica
- V. Comissões setoriais de acompanhamento (Turismo, agroalimentar e pescas)

Descrevem-se seguidamente as competências de cada um dos órgãos apresentados:

#### *Conselho de consortes – conselho consultivo*

O conselho consultivo é constituído por um representante de cada subscritor do contrato de consórcio. Cabe ao conselho consultivo a função de apoio à tomada de decisão estratégica do consórcio Alqueva + Inovador. Com responsabilidade pelo acompanhamento/monitorização da execução da estratégia e apoio consultivo em ações de avaliação, alterações e eventuais reprogramações da estratégia, conforme decorre dos deveres dos membros no âmbito do contrato de consórcio. Deve reunir pelo menos 2 vezes por ano.

#### *Núcleo Diretivo*

O Núcleo Diretivo é constituído por todos os parceiros desta estratégia, com projetos (âncora e complementares) integrados no Programa de Ação e que asseguram a implementação do mesmo. Cabe ao Núcleo Diretivo monitorizar e avaliar a implementação da estratégia e programa de ação, através de um follow up em contínuo das ações em desenvolvimento por cada um dos parceiros. Cabe igualmente ao Núcleo Diretivo a responsabilidade de análise dos relatórios de monitorização e a proposta de implementação de ações corretivas. O Núcleo Diretivo deve reunir uma vez em cada três meses, e sempre que haja necessidade de reuniões extraordinárias. As reuniões deverão ocorrer na sede do Líder do Consórcio ou em local por ele indicado e agendadas com dez dias de antecedência. As decisões do Núcleo Diretivo serão válidas desde que a representação seja de metade dos seus membros, mais um, sendo a aprovação sujeita a maioria simples, tendo cada parceiro um voto.

#### *ATLA – Líder do consórcio*

Ao Líder do Consórcio, através da sua assembleia intermunicipal, cabe a responsabilidade de organizar e coordenar o consórcio e assegurar a implementação das decisões, deliberações e sugestões do Conselho Consultivo. Cabe igualmente ao Líder do Consórcio a responsabilidade de representar o consórcio junto de entidades terceiras, e em eventos que estejam em linha com os objetivos da estratégia. O Líder de consórcio assegura a ligação com a estrutura do Alentejo 2030.

O Líder do Consórcio deve pronunciar-se e validar as iniciativas e ações desencadeadas no contexto da implementação dos projetos âncora e complementares, promovidas pelos diferentes parceiros. Deve também verificar e garantir a boa execução – física e financeira das operações financiadas, nomeadamente pelo

## Anexo I - Proposta de Estratégia de Eficiência Coletiva Linhas orientadoras

estabelecimento e verificação de conformidade com manual de boas práticas e qualidade que garanta a observação e aplicação de medidas de controlo interno compatíveis com os mais avançados princípios da boa gestão financeira e pré validar pedidos de pagamento produzidos no âmbito da estratégia e da sua implementação.

O Líder de consórcio poderá exercer voto de qualidade no contexto das decisões tomadas pelo Núcleo Diretivo. O Líder do Consórcio é apoiado pela Equipa Técnica.

### *Comissão de acompanhamento setorial*

A Comissão de acompanhamento setorial é constituída por representantes de instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção nas fileiras relevantes para a estratégia (turismo, agroalimentar e pesca). Neste órgão devem constar, entre outras, entidades do Sistema Científico e Tecnológico, entidades responsáveis pela implementação dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, clusters setoriais, associações empresariais dos setores, etc.. Na primeira reunião do Núcleo Diretivo serão identificadas demais entidades a convidar para este órgão.

Este é um órgão de natureza consultiva que procederá ao acompanhamento e monitorização do Programa de Ação e cabe-lhe a responsabilidade de emitir parecer sobre o planeamento das ações, resultados alcançados e impacto no território, propor iniciativas com potencial para alavancar a estratégia numa lógica de desenvolvimento sustentado da região. O Conselho Consultivo reúne semestralmente, e sempre que solicitado pelo Líder do Consórcio. Este órgão reúne na sede do Líder do Consórcio ou em qualquer outro local designado pelo mesmo.

### *Equipa técnica*

A Equipa Técnica (Interna da ATLA) é responsável pela gestão operacional em todas as suas dimensões fornecendo apoio, informação e reporte ao Líder do Consórcio. A Equipa Técnica deve ainda mobilizar os parceiros públicos e privados, com vista a concretizar atempadamente todas as ações previstas no Programa de Ação e prestar apoio aos elementos do Consórcio. São da responsabilidade da Equipa Técnica:

- elaboração dos relatórios de execução;
- elaboração de relatórios de monitorização;
- análise de indicadores;
- atividades de comunicação e divulgação.

Deste modo para gestão do Consórcio prevê-se a constituição do Gabinete de Apoio à Estratégia (GAE) centrado na gestão e comunicação e tem como funções a definição e condução operacional da estratégia e que será constituída por 2 técnicos, com as seguintes funções:

- Um técnico superior principal, que será responsável pela coordenação da equipa e pela dinamização da parceria, pela comunicação de toda a informação relativa aos projetos em execução.
- Um técnico responsável pelo acompanhamento da execução dos projetos e pela componente administrativa e de relação com os parceiros.